



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7**

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão) na modalidade FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de impressoras multifuncionais laser/led ou equivalentes, contemplando impressão para o Parque Regional de Manutenção/7, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.333/21, conforme diploma abaixo legal citado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas e seguindo Orientação Normativa 69/2021, que trata da não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, nos termos da requisição e termo de referência anexados a este processo, **AUTORIZO** prosseguir com esta requisição sem análise jurídica, tendo em vista que sua contratação são ultrapassa os limites previstos nos Incisos I e II do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Encaminha-se para as providências cabíveis.

Curitiba - PR, 20 de Out de 2026

JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO - TC

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7